



À ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GUARAPARI/ES,

Referente ao Processo Licitatório nº 2.271/2020

Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2020

G. A FILHO QUIOSQUE TREMBAO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.278.033/0001-84, localizada na Avenida Beira Mar, Quiosque 12, CEP: 29.216-010, Praia do Morro, Guarapari/ES, por intermédio de seu representante legal subscrevente, devidamente qualificado e credenciado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de sua inabilitação no certame em epígrafe, proferida pela digna Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES no dia 17/09/2020, o que faz declinando de seu inconformismo no articulado a seguir:

I) DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A CPL tornou público a decisão quanto a inabilitação do Recorrente no dia 17/09/2020, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES. Logo, o prazo para a apresentação de recurso finda em 24/09/2020, conforme previsão dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e; 110 ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c o que prescrevem os itens 11.1 e 23.17, ambos do Instrumento Convocatório em discussão.

Denota-se, portanto, que a presente peça é tempestiva, apta a ser recepcionado por essa Honrada Comissão.

II) DOS FATOS

Analisando os autos do processo licitatório constata-se que o Recorrente atendeu a todas as exigências do Edital, em especial no que tange a comprovar sua regularidade habilitatória. Todavia, no início do certame, por razões alheias a sua vontade, e em decorrência da pandemia do Covid-19, o Recorrente utilizou dos benefícios advindos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, para o fim de regularizar suas certidões - federal e estadual, que na época foram apresentadas com restrição, uma vez que os órgãos



competentes estavam com seus atendimentos suspensos, e não diferente, até a presente data, tais atendimentos estão sendo realizados com prévio agendamento, e conforme determinado pelos órgãos.

Assim, após o trâmite normal da licitação, no dia 28/08/2020, essa CPL, por meio do DOM/ES, convocou os licitantes para regularizar suas certidões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Neste íterim, no dia 09/09/2020, o Recorrente estando na posse da certidão federal, procedeu com a entrega do referido documento no protocolo dessa municipalidade, conforme processo administrativo nº 16982/2020. Todavia, no que tange a certidão estadual esta só foi emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda no dia 10/09/2020, sendo entregue nesta data mesma data para essa municipalidade por meio de outro protocolo.

Acontece que mesmo assim, essa CPL decidiu pela inabilitação da Recorrente, alegando que a certidão estadual fora entregue fora do prazo estabelecido, impondo que a data limite para a entrega dos documentos ocorra em 09/09/2020.

III) DA RAZÃO RECURSAL

Todavia no tocante prazo, a decisão proferida merece ser revista, uma vez que carece de plausibilidade, tendo em vista que essa Comissão não observou o feriado ocorrido no dia 08/09/2020, na capital do Espírito Santo, onde se localiza a sede da Receita Estadual, órgão que emite as certidões relativas aos tributos estaduais.

Assim, considerando o feriado supracitado somado ao feriado nacional do dia 07/09/2020, o prazo final para a entrega das certidões devidamente regulares expiraria em 10/09/2020.

Imperioso ressaltar que a Recorrente previamente a abertura deste certame, bem como no decorrer do certame, tenta o agendamento para o atendimento presencial no órgão estadual, visando elucidar uma cobrança indevida que impediu a emissão de sua certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa junto ao ente. No entanto, em razão das restrições impostas pelo órgão estatal para evitar a proliferação da COVID-19, tal atendimento só acontecera no dia 09/09/2020, liberando a certidão no dia 10/09/2020, momento em que esta Recorrente procedera com a entrega na municipalidade.

Neste enfoque, tem-se ainda ser incontroversa que o período da pandemia da COVID-19 impõe a relativização da norma, notadamente no que tange a apresentação de documentos que dependiam de prévia análise e liberação dos órgãos públicos, cuja diligência foge do poder da Recorrente.

No presente caso, caberia a aplicação do artigo 22, parágrafo 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que assim dispõe:



“§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.”

Assim, a ocorrência de eventuais vícios devem ser superados caso as circunstâncias excepcionais justifiquem a prática adotada.

Portanto, diante dos argumentos expostos resta evidenciado que **a pretensão da Recorrente merece integral acolhimento com vistas a reabilitá-la para o certame, por ser esta medida de justiça!**

III - DO PEDIDO

Sendo assim, **requer seja recebido e acolhido o presente Recurso a fim de que essa CPL se digne a rever e reformar a decisão exarada, para DECLARAR A RECORRENTE HABILITADA para prosseguir no certame de Concorrência Pública nº 002/2020**, uma vez que cumpriu no prazo estabelecido todas as exigências do Edital.

Por fim, na remota decisão contrária ao pedido acima formulado, requer se digne Vossas Senhorias de remeter o presente Recurso à Autoridade Superior, a fim de que a mesma aprecie, como de direito, conforme previsão do artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Guarapari/ES, 22 de setembro de 2020.


G.A FILHO QUIOSQUE TREMBÃO ME
Geraldo Andrade Filho

TELEFONE: 27 99720-0245

EMAIL: gandradefilho@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Servidor

Lista mostra os feriados e os pontos facultativos de 2020

Data	Denominação	Natureza
01 de janeiro (quarta-feira)	Dia da Confraternização Universal	Feriado Nacional
24 e 25 de fevereiro (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
26 de fevereiro (quarta-feira)	Cinzas	Ponto Facultativo
10 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Municipal – Lei nº 1.732, de 1967
20 de abril (segunda-feira)	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal – Lei nº 1.732, de 1967
21 de abril (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio (sexta-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
23 de maio (sábado)	Colonização do Solo Espírito-santense	Ponto Facultativo
11 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal – Lei nº 1.732, de 1967
12 de junho (sexta-feira)	-	Ponto Facultativo
07 de setembro (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro (terça-feira)	Nossa Senhora da Vitória	Feriado Municipal – Lei nº 1.732, de 1967
12 de outubro (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 de dezembro (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Fonte: Decreto nº 17.932/19

Última atualização em 26/12/2019

Prefeitura Municipal de Vitória
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927
 Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29.050-945
 Telefone: (27) 3382-6000 (Atendimento ao público de 12h às 19h)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA



L E I Nº 1 732

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- São considerados feriados religiosos, no Município de Vitória, na forma do que estabelece o Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, as seguintes datas:

Sexta-Feira da Paixão

Corpus Christi

Nossa Senhora da Penha

Nossa Senhora da Vitória - dia 8 de Setembro.

Art. 2º.- Ficam revogadas as Leis nºs 19 de 8 de setembro de 1948 e 85 de 26 de agosto de 1949 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 1967.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 1967.

José Botti
DELEGADO DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

- Mensagem enviada com sucesso!
Sua resposta será enviada ao seu email. Para consultar sua mensagem, acesse a página de consulta, preencha os campos com o e-mail informado e o código de autenticação gerado.

Fale Conosco

Início

Fale Conosco - Confirmação

Autenticação: 149F3107A0DE97

Data: 26/08/2020

Nome: Geraldo Andrade Filho

E-mail: gts212@hotmail.com

Assunto: AI- Auto de Infração

Tipo: Dúvida-Procedimentos

Mensagem: Recurso de Impugnação/ Contestação Parcelamento.

Visualizar anexo  



**SEFAZ - Fale Conosco**

De: SEFAZ - Fale Conosco (naoresponda@sefaz.es.gov.br)

Para: gandrdefilho@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 27 de agosto de 2020 12:21 BRT

Prezado(a) **Geraldo Andrade Filho**, segue resposta da sua solicitação realizada no dia 27/08/2020 12:18:31 no site da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo.

Nome: Geraldo Andrade Filho

Pergunta:

Como conseguir certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa da empresa G. A FILHO QUIOSQUE TREMBAO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.278.033/0001-84, que encontra-se com pendência ainda em recurso administrativo, uma vez que não reconhece a dívida, sendo esta indevida? A empresa necessita com urgência do referido documento para apresentar para outro órgão do qual sagrou vencedor de uma licitação.

Resposta:

Boa tarde!

A CPEN pode ser obtida:

a) Na internet, pelo sócio responsável de empresa com e-CPF ou e-CNPJ ou senha de acesso à Agência Virtual ou pelo contabilista autorizado ao serviço, com seu e-CPF. Acesse: Agência Virtual- Área Restrita- Serviços de Empresa. Selecione a empresa e depois clique em: Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

b) Em uma Agência da Receita Estadual, apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento de Certidão Negativa de Débito;
- Cópia autenticada da Procuração, se o pedido feito por seu representante legal, com firma reconhecida.

Não é cobrada taxa de requerimento.

Obs.: O Serventuário da Justiça pode assinar o requerimento pelas partes, apresentando documento oficial expedido pelo Juiz. Nesse caso, não se exige de procuração.

Att,

Equipe Fale Conosco.

Avalie esse atendimento:

Ótimo

Bom

Razoável

Ruim

Essa consulta não produz os efeitos previstos no artigo 848, do RICMS/ES.
Não responda a este e-mail, esta caixa de correio não é monitorada e você não receberá uma resposta.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



Receita
Estadual ES



Tesouro
Estadual ES



DUA
ELETRÔNICO



CERTIDÃO
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA
VIRTUAL



NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



AGÊNCIAVIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

Índices VRTE

Mais Fácil

Notícias

Processo Seletivo Simplificado

Profaz

Publicações

Principal Informações Notícias

AIA

Governo do Estado prorroga prazos de procedimentos e processos para contribuintes

02/07/2020- Palavras-chave: Medidas, prazos, prorrogação, processos, Covid-19

Como forma de amenizar os impactos econômicos causados pelo novo Coronavírus (Covid-19), o Governo do Estado prorrogou novamente diversos prazos de procedimentos e processos de contribuintes para o mês de outubro. O decreto com a prorrogação foi publicado, nesta quinta-feira (02), no Diário Oficial do Estado.

"As prorrogações de prazos estão sendo tomadas com muita responsabilidade, visando tanto à preservação das contas públicas quanto à manutenção de um bom ambiente de negócios para os empresários do Estado. Temos que garantir que o Estado e os municípios tenham a capacidade financeira para enfrentar a situação pós-pandemia, e que as empresas consigam superar este momento de crise", disse o secretário de Estado da Fazenda, Rogelio Pegoretti.

Dentre os processos ou procedimentos administrativos com prazos prorrogados estão a exclusão de contribuinte do parcelamento por inadimplência de parcelas; protesto do débito fiscal; ajuizamento de execuções fiscais; execução das penhoras de faturamento deferidas nas execuções fiscais; exclusão de empresas do INVEST-ES ou COMPETE-ES, exceto se houver possibilidade de ocorrer prescrição ou decadência.

Outras medidas

Desde março deste ano, com o início da pandemia, o Governo do Estado adotou medidas importantes para amenizar os impactos para os contribuintes, como a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); a prorrogação por 90 dias do pagamento das taxas referentes ao Estado, do ICMS do Simples Nacional; bem como apresentação de impugnações e recursos, etc.

Além disso, o Governo do Estado já apresentou outras medidas de estímulo à economia para a manutenção dos empregos durante o período de pandemia. O apoio oferecido é da ordem de R\$ 300 milhões, contemplando medidas, como postergação de tributos e abertura de linhas de crédito para micro e pequenos empreendedores, empresas de médio porte e profissionais autônomos.

Todas as medidas têm como norte a preservação das contas públicas, o equilíbrio fiscal e a garantia de que o Estado e os municípios tenham capacidade financeira para enfrentar a situação atual.

Informações à Imprensa:

Assessoria de Comunicação da Sefaz

Alexandre Lemos

(27) 3347-5128 / (27) 99883-2836

Últimas Notícias

23/09/2020 - Veja como enviar corretamente documentos virtuais para agências da Receita Estadual

21/09/2020 - Projeto da Sefaz aborda classificação fiscal de mercadorias por meio da Computação Cognitiva

19/09/2020 - Sefaz apreende carga de cigarros avaliada em R\$ 3 milhões

18/09/2020 - Governo do Estado divulga índice provisório do IPM de 2021 para os municípios

18/09/2020 - Espírito Santo é o campeão nacional em solidez fiscal

17/09/2020 - Espírito Santo é o estado com menor tempo de espera para abertura de novas empresas do Sudeste

[+ mais](#)**LINKS ÚTEIS**[Simplifica ES](#)[Encat](#)[Junta Comercial do ES](#)[Licitações](#)[Ministério da Fazenda](#)[Receita Federal](#)[Simples Nacional](#)[Sintegra](#)[ALES - Assembleia Legislativa do ES](#)[CONCLA - Comissão Nacional de Classificação](#)[CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária](#)[DETRAN-ES - Departamento Estadual de Trânsito](#)[DIO - Diário Oficial do ES](#)[ESAF - Escola de Administração Fazendária](#)[NFe - Portal Nacional](#)**BANCOS**[Banestes](#)[Banco do Brasil](#)[Bíadesco](#)[Caixa Econômica Federal](#)[Itaú](#)[Santander](#)[Sicoob](#)**DÚVIDAS?**[Fale Conosco](#)**SERVIDOR**[Webmail](#)

© Copyright 2003 - 2020 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-375. CNPJ: 27.080.571/0001-30
Página carregada em 0,099 segundos.





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



DUA
ELETRÔNICO



CERTIDÃO
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA
VIRTUAL

NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

AGÊNCIAVIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

Principal | Informações | Notícias

1

Índices VRTE

Mais Fácil

Processo Seletivo Simplificado

Profaz

Publicações

Saiba como proceder durante a restrição do atendimento presencial das Agências da Receita

20/03/2020- Palavras-chave: Agências, Atendimento presencial, coronavírus

Com o objetivo de minimizar os riscos de contágio do novo Coronavírus para servidores e usuários dos serviços das Agências da Receita Estadual (Ares), os contribuintes e contabilistas devem, preferencialmente, fazer contato pelo e-mail das Agências da circunscrição da empresa, para os serviços ainda não disponíveis na Agência Virtual ou na internet. a lista de e-mails e telefones de cada agência.

A partir da próxima segunda-feira (23), por tempo indeterminado, as agências estarão fechadas para o público, e equipes ficarão disponíveis para atendimento por e-mail e/ou telefone. Para casos imprescindíveis, haverá agendamento on-line via e-mail para o atendimento presencial, com horário marcado.

Abaixo, orientações de como proceder para a realização dos atendimentos

ENVIAR POR E-MAIL À ARE

Sugerimos que digitalizem a documentação (scanner ou foto) a partir dos originais e encaminhe para o e-mail da Agência da circunscrição da empresa. Os requerimentos com mais de 10 páginas já devem ser encaminhados obrigatoriamente por meio digital conforme determina a Portaria nº 01-R/2020.

Este procedimento pode ser utilizado para:

- Retificação de livros;
- Retificação de EFD;
- Comunicado de calamidade pública;
- Pedido de revisão de Aviso de Cobrança;
- Baixa de restrição no CCC;
- Denúncias espontâneas;
- Alteração efetuada pelo Simplifica. reativação e baixa de inscrições por exclusão de CNAE;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) de pessoas físicas;
- Cópias de processos;
- Isenções de ICMS, IPVA e ITCMD;
- Restituições;
- Guias para avaliação de ITCMD.

USAR A AGÊNCIA VIRTUAL PARA:

- Protocolo de impugnações e recursos voluntários (Caso haja alguma dificuldade de encaminhamento pela AGV encaminhe-o para o e-mail com todas as páginas rubricadas);
- Parcelamentos de débitos de pessoas jurídicas;
- Consulta de pendências de pessoas jurídicas.

Caso haja alguma dificuldade na emissão do relatório de pendências pela AGV, encaminhe requerimento assinado pelo responsável com firma reconhecida para o e-mail da Agência da circunscrição do contribuinte.

TERMO DE ADESÃO E ALTERAÇÃO DE E-MAIL:

- Encaminhe para o e-mail termodeadesao@sefaz.es.gov.br. A equipe responsável atenderá normalmente.

ATENDIMENTO VIRTUAL PARA DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES DIVERSAS

- Utilize o e-mail da Agência da circunscrição do contribuinte para dúvidas sobre procedimentos vinculados à Agência;
- Utilize o Fale Conosco para dúvidas relativas a procedimentos, sugestões, reclamações ou elogios;
- Utilize o Orientação Tributária para dúvidas sobre a aplicação e interpretação da legislação tributária; e
- Faça contato com a equipe do Cooperação Fiscal, acessando esse módulo da AGV, para notificações nele recebidas.

Informações à Imprensa:
Assessoria de Comunicação da Sefaz
Alexandre Lemos
(27) 3347-5128 / (27) 99883-2836

Últimas Notícias

23/09/2020 -

21/09/2020 -

19/09/2020 -

18/09/2020 -

18/09/2020 -

17/09/2020 -



[LINKS ÚTEIS](#)

[BANCOS](#)

[DÚVIDAS?](#)

[SERVIDOR](#)

Página carregada em 0,107 segundos



